



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e

Considerando que foi emitido o Decreto Nº 2337/2022 pelo Prefeito Municipal, estabelecendo ponto facultativo no dia 22 de abril para todas as repartições do Poder Executivo Municipal, retornando as suas atividades no dia 25 de abril.

Considerando que não existem proposições urgentes/urgentíssima no Legislativo Municipal para serem apreciadas e pela isonomia e harmonia que existe entre os poderes,

DECRETA:

Art.1º A Secretaria da Câmara Municipal estará fechada no dia 21 de abril (feriado nacional) e 22 de abril (ponto facultativo), retornando suas atividades no dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 18 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Hugo Zotti Rocha
Vereador Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS

DECRETO Nº 2.337/2022

"Estabelece ponto facultativo aos servidores Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 22 de abril de 2022"

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as comemorações do feriado do Dia de Tiradentes, que ocorrerá na data de 21 de abril de 2022 (quinta-feira),

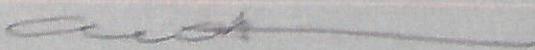
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como Ponto Facultativo o dia 22 de abril de 2022 (Sexta-feira), para as repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A mesma norma deverá valer para as áreas de Saúde, Assistência Social e Serviços Urbanos e Rurais, sem prejuízo dos seus plantões obrigatórios, para que não haja interrupção na continuidade dos serviços essenciais a serem prestados à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de abril de 2022.


Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal